

RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

1-Identificação do empreendedor:

- Nome
- Razão Social
- Endereço completo
- CNPJ e Inscrição Estadual

2-Identificação da empresa ou profissional responsável pela elaboração do RAS

- Razão social ou nome completo (caso profissional autônomo)
- Endereço completo
- CNPJ e Inscrição Estadual (caso empresa), nome do responsável legal, nome da pessoa de contato, e-mail e número do telefone

3-Identificação, modalidade e localização do empreendimento

- Nome do empreendimento (pode ser alterado durante processo de licenciamento);
- Modalidade quanto a:
 - Parcelamento do solo para loteamento ou desmembramento
 - Condomínios para fins habitacionais, industriais ou comerciais
 - Conjuntos Habitacionais
- Planta de localização do empreendimento em relação à área do município;
- Imagem aérea fotogramétrica (ortofoto) ou imagem de satélite (Google Earth) ou similar, com traçado da poligonal do empreendimento;
- Relatório fotográfico contendo no mínimo 10 fotografias da área do empreendimento, com vários ângulos do terreno e respectiva localização, em planta, do local onde foram tiradas;

4-Plantas, laudos, projetos e estudos específicos

- Planta ilustrativa, em escala adequada à visualização, contendo a caracterização/delimitação da área quanto aos itens abaixo: vegetação, hidrografia, relevo, infra-estrutura existente, áreas de preservação permanente e entorno do imóvel com localização com vias de acesso informando o tipo de pavimento (asfalto, anti-pó ou saibro);
- Planta Planialtimétrica, com estatística da distribuição de áreas propostas para o empreendimento, apresentando as áreas destinadas ao domínio público (sistema viário, áreas verdes e institucionais) e áreas de propriedade particular (lotes, áreas remanescentes), em escala adequada à visualização, contendo os itens abaixo: coordenadas geográficas, demarcação dos lotes do parcelamento proposto, arruamento proposto, localização das áreas destinadas a equipamentos sociais (ruas, praças, áreas verdes, etc. conforme Lei Federal 6766/79), localização da reserva legal, (quando for o caso), hidrografia e demais áreas de preservação permanente, vegetação existente classificada por tipologia;
- Laudo Geológico-Geotécnico conforme Termo de Referência apresentado no anexo IV da Resolução. O teste de permeabilidade será dispensado no caso da interligação do esgoto sanitário do empreendimento à rede coletora pública;
- Mapa de declividade do loteamento identificando os intervalos 0 a 30%, 30 a 50% e maior que 50%, sobreposto ao estudo urbanístico proposto para a área;
- Projeto básico de terraplanagem contendo: movimentação do solo, cotas de implantação do empreendimento, demonstração de áreas de corte e aterro, cálculo dos volumes finais de corte e aterro, medidas de proteção do lote visando a estabilização de taludes evitando interferências em lotes lindeiros assim como indicação de áreas de bota-fora e/ou de corte para empréstimos de solo devidamente licenciados, quando necessário;
- Laudo Florestal conforme Termo de Referência apresentado no anexo V da Resolução, caso necessária a supressão de vegetação primária, ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, conforme estabelecido na Lei 11.428/2006;
- Estudos do meio socioeconômico: caracterização geral do município do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, saneamento básico, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes, uso e ocupação do solo no entorno.

5-Identificação e Análise dos Impactos Ambientais

- Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos impactos ambientais decorrentes das diferentes fases dos projetos (preparação do local, instalação e operação), considerando os seus impactos sobre os meios físico, biológico e antrópico descritos no diagnóstico ambiental;
- No estudo da identificação e avaliação dos impactos ambientais do empreendimento, deverão ser apresentados os critérios para definição e interpretação da magnitude e importância dos impactos ambientais, explicitando a metodologia utilizada na sua elaboração. Para efeito de análise, os impactos devem ser caracterizados, no mínimo, quanto ao efeito (positivo, negativo), à natureza (diretos e indiretos), à periodicidade (temporários, permanentes ou cíclicos) e à reversibilidade (reversíveis e irreversíveis).

Dentre todos os impactos ambientais, o RAS deverá identificar e avaliar, no mínimo, os elencados abaixo:

5.1-Durante a fase de instalação do empreendimento

- Interferências e transtornos à população, no que se refere às emissões atmosféricas, ruídos e tráfego de máquinas;
- Impactos resultantes das obras de terraplanagem (erosão e instabilidade do solo)
- Mitigação da retirada de cobertura vegetal;
- Proteção a nascentes, cursos d'água e lagoas existentes no local e seu entorno;

- Proteção ao patrimônio histórico e paisagístico;
- Mitigação do incremento da impermeabilização do solo;
- Mitigação dos efeitos do lançamento das águas pluviais em seus respectivos pontos;
- Destinação final adequada para efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados no canteiro de obras e demais instalações de apoio administrativo.

5.2-Durante a fase de ocupação do empreendimento

- Mitigação dos impactos referentes ao incremento de população, estimada de acordo com os parâmetros de uso e ocupação do solo, adotados pela legislação urbanística municipal, para a ocupação do empreendimento
- Estimativa do aumento da demanda por serviços públicos de educação, saúde, segurança e transporte coletivo após a ocupação da população estimada;
- Tratamento e disposição final de efluentes sanitários do empreendimento;
- Coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos;
- Arborização do sistema viário e espaços públicos de convívio;
- Recuperação e revegetação das áreas degradadas e comprometidas com a necessidade de preservação.

6-Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Com base na avaliação dos impactos ambientais significativos, para aqueles de caráter negativo deverão ser recomendadas medidas que venham a minimizá-los ou eliminá-los, justificando inclusive os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Indicar, nesses casos, as medidas destinadas à sua compensação.

As medidas mitigadoras deverão ser classificadas quanto:

- Ao componente ambiental afetado;
- A fase em que deverão ser implementadas;
- Ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- A responsabilidade pela sua implementação;

7-Conclusões

Apresentar as conclusões do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais, devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento.

8-Anotação de Responsabilidade Técnica

Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

9- Referências bibliográficas

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso, segundo as normas de publicação de trabalhos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Obs: todos os estudos e plantas deverão ser apresentados em meio digital, em arquivos formato PDF.